

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação. Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 - Descrição da necessidade

Considerando que a Lei Orgânica Municipal que diz,

“ O Município de Jaraguá do Sul é uma unidade do território do Estado, com personalidade jurídica de direito público interno com autonomia política, administrativa e financeira nos termos estabelecidos pela Constituição Federal”.

Cabe além das funções gerais previstas na Lei Orgânica, que tem as funções de planejar, coordenar e controlar o desenvolvimento da infraestrutura e patrimônio físico do município como um todo; elaborar, acompanhar e coordenar a implantação das políticas de gestão ambiental; bem como zelar pela manutenção das instalações físicas e espaços comuns públicos, lugares administrados pela gestão pública municipal e que pertencem à população, como por exemplo: unidades escolas, unidades de saúde, as praças, as ruas, os parques, as avenidas, e demais espaços pertencentes e de responsabilidade pública municipal;

A realização da presente contratação visa atender a necessidade de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de ambulância (tipo A, tipo B e tipo D) para transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e/ou promovidos pela secretaria de cultura, esporte e lazer, e demais eventos deste município.

Observação:

Justifica-se pela necessidade de transporte e locomoção dos pacientes, garantindo, assim, integridade, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio da locação se torna mais vantajosa pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos com os profissionais mencionados para cada tipo de serviço, os veículos são dotadas de equipamentos médicos e materiais, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição destes, quando necessário, mais encargos trabalhistas, seguro e outros que venham a surgir, garantindo, assim, a boa continuidade e fluidez nos serviços

2 - Alinhamento com PCA

No momento não há plano de contratações anual formalizado nesta Prefeitura para o exercício 2024. O Município elaborará Plano de Contratações Anual, com o objetivo de

racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Até a data de 15 de julho de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente das despesas deste edital correrá por conta da dotação orçamentária do exercício correlato e informados a cada solicitação de compras, com seu devido bloqueio orçamentário.

Observação:

Esta contratação justifica-se pela necessidade de realização de atividades diárias de transporte de pacientes da rede municipal de saúde em viagens inter e intramunicipais, interestaduais, inter hospitalar e também para atuar em eventos apoiados e/ou promovidos pela secretaria de cultura, esporte e lazer, e demais departamentos deste município.

Vale ressaltar que a priori, é inviável para esta Administração investir em mais ambulâncias e em equipes de profissionais (médico, equipe de enfermagem e condutores capacitados para executar o serviço), para atuarem na manutenção dos serviços de transporte de pacientes.

Portanto, considerando que o custo da manutenção de um quadro funcional efetivo na prefeitura, da aquisição e manutenção de veículos que garantam a execução das atividades se torna mais oneroso e menos eficiente do que a terceirização destes serviços.

3 - Requisitos da contratação

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO para Registro de Preços (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/> e/ou:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

3.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.1.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.2) Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação

3.3) Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4) Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

3.5) Habilitação Jurídica

3.5.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso.

3.5.2 – No caso de consórcio, as empresas consorciadas, deverão apresentar instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e da empresa líder que será a responsável principal perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas.

3.5.2.1 - A participação da empresa líder do consórcio far-se-á por intermédio de seu representante legal ou procurador, devidamente comprovado.

3.5.2.2 - A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato, caso vencedor e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado. Em se tratando de consórcio com a participação de empresa estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.

3.6) Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

3.6.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.6.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.6.4 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

3.6.5 - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal;

3.6.6 - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

3.7 Qualificação Técnica art. 67:

a) Obrigatoriamente apresentar declaração de disponibilidade do (s) veículo (s) previsto (s), em anexo do Edital, para o (s) item (s) ofertado (s), conforme art. 67, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança, para prestarem serviços junto a contratante.

b) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado e/ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado (serviços de ambulância), demonstrando que a proponente administra ou já administrou tais serviços.

3.8) Qualificação Econômico-Financeira

3.8.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais¹.

3.8.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

3.8.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

3.8.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.8.2 - Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da Licitante.

3.9) Declarações complementares de apresentação obrigatória:

3.9.1 - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO do Edital).

3.9.2 - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO do Edital).

3.9.3 - Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO do Edital). 2.9.4 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO do Edital).

3.9.5 – Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (ANEXO do Edital).

3.9.6 – Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO do Edital).

3.9.7 - Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO do Edital).

1Até o dia 30 de abril: todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal no Brasil. Entre o dia 30 de abril e o último dia útil de julho (prazo prorrogado pela IN 2023, da RFB): 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove eu a empresa adota a ECD. Após o último dia útil de julho: todas as empresas deverão apresentar balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para Receita Federal.

3.10 Obrigações da Contratada

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações da prestação dos serviços, descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;
- g) O atendimento à solicitação para o item do nº 01 ao 03, deverá se dar no máximo 02 (duas) horas após a solicitação do responsável da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
- h) A contratada deverá manter atendimento 24 horas, durante todos os dias do mês, através de telefone, para resolver problemas decorrentes do uso dos veículos, devendo dispor de atendimento, para atendimento a solicitações
- i) Executar os serviços conforme especificações na qualidade e quantidade deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral, lavagem, telemetria, identificação visual dos veículos, quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros em acidente ocorridos com o veículo e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto desta licitação;
- k) Manter um preposto para representá-la na execução do contrato;
- l) Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

- m)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n)** Acatar as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- o)** A contratada deverá atender outras normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação a Segurança e Medicina do Trabalho.
- p)** A contratada deve seguir o Código de Trânsito Brasileiro.
- q)** A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- r)** Mobilizar a equipe necessária aos serviços e disponibilizar os equipamentos e acessórios necessários à sua execução com elevada qualidade e eficiência.
- s)** Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que responsável legal administrativa e tecnicamente pelos serviços executados;
- t)** Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da ata de registro de preço, inclusive com os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- u)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do contratante, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às seguranças de trabalho;
- v)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela contratante, substituindo, no prazo máximo de 24 horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- w)** Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do contratante quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- x)** Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- y)** Para pagamento a empresa emitirá nota fiscal com os serviços executados após o evento, juntando a esta a Solicitação de Atendimento, que deverá estar assinada pelos profissionais que prestaram atendimento. Além da assinatura deverá constar carimbo ou nome dos profissionais para identificação.
- z)** Para o serviço de ambulância: o veículo deve estar equipado atendendo as especificações contidas na Portaria 2048/2002 MS e especificações da ABNT/NBR 14561.

A contratada obriga-se a:

- a.1)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- b.1)** Acatar as orientações do Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- c.1)** Aceitar acréscimos ou supressões que o município solicitar, até o limite permitido pelo Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21](#);
- d.1)** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e

medicina do trabalho, bem como pelo emprego de equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos;

e.1) Respeitar a Ata de Registro de Preços, aceitando as solicitações parceladas conforme a necessidade do Município/Fundo Municipal de Saúde;

f.1) Manter os valores propostos, registrados na Ata, no período de 12(doze) meses, aceitando os pedidos parcelados conforme necessidade do Município/Fundo, prestando os serviços somente na quantidade solicitada;

g.1) Responsabilizar-se pela higienização dos veículos para atendimento na execução dos serviços. Mantendo-o limpo antes das viagens, bem como, durante as mesmas;

h.1) Incluir motorista habilitado de acordo com as normas legais de trânsito;

i.1) As despesas decorrentes do serviço prestado (como alimentação e hospedagem do motorista, estacionamento, pedágios ou quaisquer outras despesas acessórias) são de inteira responsabilidade da empresa contratada, sendo seu custo previsto no valor da quilometragem;

j.1) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço;

k.1) Informar o Município/Fundo Municipal da Saúde da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

l.1) Emissão de Licenças, guias de transporte e autorizações, que regulamentam viagens intermunicipais e interestaduais, junto aos órgãos competentes (tais como ANTT, Deter, entre outros), são de inteira responsabilidade da contratada;

m.1) Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços;

n.1) Os serviços deverão ser executados de acordo com a demanda e nas quantidades determinadas, de acordo com as Autorizações de Fornecimento (AF) encaminhadas pelo setor responsável, baseados nos quantitativos descritos do item e em rota informada com antecedência à licitante vencedora;

o.1) Após recebimento da Autorização de Fornecimento via e-mail, não cabe mais a empresa justificar necessidade de revisão dos valores, tendo a obrigação de entrega conforme Registro em Ata;

p.1) Após o recebimento da confirmação do serviço, a licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente todos os prazos e horários predeterminados pelo servidor responsável;

q.1) Pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referentes ao serviço a ser prestado ao Município/Fundo;

r.1) Informar ao Município/Fundo Municipal da Saúde da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;

s.1) Comparecer através de seu Representante Legal ou Procurador, sempre que convocado, ao escritório da Contratante, para atender solicitações ou reclamações, que por ventura possam ocorrer. Caracterizada a costumácia de não atendimento as convocações da Contratante, a empresa estará sujeita as sanções previstas no Edital e Ata de Registro de preços.

t.1) Sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança dos serviços e/ou dos passageiros (pacientes);

u.1) A contratada utilizará para o transporte, veículos em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, vistoriados, limpeza e segurança;

v.1) A contratada se obriga a cumprir rigorosamente as escalas de dias, horários e trajetos estabelecidos pelas contratantes;

w.1) A contratada obriga-se a tratar com respeito e humanidade as pessoas atendidas.

A contratada responsabilizar-se-á ainda:

x.1) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive para com e perante terceiros;

y.1) Pelo pessoal empregado nos serviços de que trata este contrato, observando-se a legislação pertinente, especialmente das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

z.1) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, combustível, peças e acessórios, motoristas, manutenção em geral, encargos e leis sociais, e todas as despesas diretas e indiretas inerentes à execução do objeto deste contrato;

a.1.2) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

b.1.2) Anualmente para a assinatura dos Termos Aditivos, caso haja prorrogação dos prazos a empresa deverá apresentar novo Seguro APP dos veículos;

c.1.2) Caso ocorra quebra dos veículos, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos pacientes, deverá a contratada providenciar imediatamente e às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação;

d.1.2) Os veículos deverão possuir ar-condicionado, e estarem em perfeito estado de conservação, manutenção, funcionamento, limpeza e segurança;

e.1.2) A contratada deverá efetuar o pagamento de todas as multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos em serviço.

3.11 Sistema de Telemetria

A contratada deverá instalar sistema de telemetria (GPS), com aparelhos capazes de realizar a gestão, monitoramento e rastreamento da frota através de sistema GRPS.

3.12 Seguro

a) Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da contratada, inclusive a franquia.

b) Deverá a contratada entregar ao fiscal do contrato, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.

c) O fiscal e/ou gestor do contrato exigirá as apólices atualizadas durante todo o período de execução do contrato.

d) O seguro terá vigência igual ao do contrato principal, podendo o licitante vencedor emitir apólice plurianual, ou anual. Sendo apólice anual, deverá renová-la anualmente nas mesmas condições técnicas.

f) Os veículos colocados a disposição, deverão estar segurados por apólice de Seguro de Automóvel/Responsabilidade Civil e Acidentes Pessoais, com o prêmio suportado integralmente pela contratada, contendo as seguintes condições técnicas:

COBERTURAS		IMPORTÂNCIAS MÍNIMAS SEGURADAS
A	Automóvel: – Seguro contra Terceiros	R\$ 100.000,00
B	Responsabilidade Civil: Danos Materiais.	R\$ 100.000,00
C	Responsabilidade Civil: Danos Corporais.	R\$ 100.000,00

D	Responsabilidade Civil: Danos Morais.	R\$ 50.000,00
E	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante.	R\$ 10.000,00
F	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante.	R\$ 10.000,00
G	Assistência 24 horas	Conforme descrito abaixo
H	Cobertura para vidros, para-brisas, retrovisores, faróis e lanternas.	*****

No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a ocorrer, a contratada deverá comunicar a Gestão e/ou fiscalização e elaborar o referido BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos, franquias de seguro, se for o caso, e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

A Assistência 24 Horas deve compreender: problemas mecânicos, problemas elétricos, falta de combustível (pane seca), perda ou problemas com as chaves, troca de pneus, troca de bateria e serviço de guincho/remoção sem limite de quilometragem.

3.13 Manutenção Preventiva e Corretiva

A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

Segue alguns exemplos de manutenção corretiva:

- > Conserto/Substituição de rodas e/ou calotas decorrentes de amassadas, quebradas;
- > Colisões/Aranhões ocasionados por terceiros ou pelo próprio condutor;
- > Pane Elétrica (travas, vidros elétricos, sistema de injeção, bateria e outros);
- > Quebra de lanternas, faróis, para-brisas ou demais vidros;
- > Substituição de lâmpadas e palhetas dos limpadores;
- > Conserto/manutenção do sistema de ar-condicionado;
- > Confecção/conserto de 01 chave por carro durante o período de um ano.

Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente:

- > As trocas de óleo de motor;
- > Trocas de óleo de câmbio;
- > Trocas de fluido de freio;
- > Trocas de fluido do aditivo do radiador;
- > Trocas de pastilhas de freio, discos de freio, correias do alternador e de distribuição;
- > Trocas de filtros de óleo;
- > Trocas de filtro de combustível;
- > Trocas de filtro de ar e filtro do ar-condicionado;
- > Trocas de amortecedores dianteiros e traseiros e os componentes da suspensão do veículo;
- > Todos os outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

A contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção. Os pneus deverão ser substituídos e/ou consertados quando apresentarem risco, furarem, forem corte/rasgo ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 03mm, sendo que a identificação deste item é feita pelo TWI (Thread Wear Indicators).

3.14 Da substituição de veículos

- a) A contratada deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança, após o recebimento do comunicado (e-mail e/ou telefone) para providenciar a substituição.
- b) A contratada deverá providenciar a substituição do veículo, no local onde o veículo estiver em trânsito, por outro de igual ou superior categoria, devidamente vistoriado, quando o locado apresentar defeito durante o uso, correndo todos os custos por conta da contratada.
- c) Quando o veículo a ser substituído estiver em uso, e havendo necessidade de prosseguimento do deslocamento, e não for substituído no prazo máximo de 3 (três) horas, a gestão e/ou fiscalização em conjunto com a contratada, definirão o meio mais adequado para continuidade do percurso.
- d) Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao contratante, o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento do valor equivalente à quantidade de diárias de indisponibilidade e a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

3.15 Documentos a apresentar para a assinatura da ata de registro

a) **Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá o vencedor apresentar os seguintes documentos:**

a.1) **Renavan + Seguro APP + Comprovante do pagamento do seguro atualizado, + Alvarás (das ambulâncias) do (s) do (s) item (ns) vencido (s),**

a.2) **Alvará Sanitário e Alvará de Localização de Funcionamento da proponente.**

a.3) **Ficha de Cadastro no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde).**

a.4) **Para o item 03:**

a.4.1) **apresentar documento comprobatório de execução de Regulação Médica (comprovação que tem médico), com certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.**

a.4.2) **Comprovante de Inscrição no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) da empresa, com certidão de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF, do domicílio ou sede da Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, devidamente atualizada, ou seja, com validade na data de abertura desta licitação.**

a.4.3) Certificado de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Enfermagem com comprovante de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos - ART da empresa prestadora de serviços de manutenção e calibração de equipamento médicos.

3.16 Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- h) A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

3.17. Das notas fiscais, prazo e demais documentos

Parcelada, ao longo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município respeitando a vigência da Ata do Registro de Preços (ARP) e o prazo máximo de entrega dos produtos não será superior a 10 (dez) dias consecutivos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de empenho.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

CNPJ: 83.102.459/0001-23

Rua: Walter Marquardt, 1.111

Bairro: Barra do Rio Molha

CEP: 89259-565

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106-8000

- A Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal da Saúde:

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri nº 120 -

Bairro Barra do Rio Molha

CEP:- 89.259-590

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106 8400

- **Local de Entrega das Notas Fiscais:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Rua Getúlio Vargas, 405 – Bairro: Centro – CEP 89251-000

Jaraguá do Sul / SC

Fone: (47) 2106-8700

Arquivo PDF da NF-e: Deverá ser encaminhado na emissão da NF-e para o e-mail:

cmd@jaraguadosul.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

CNPJ: 14.007.211/0001-60

Rua Isidoro Pedri nº 120 -

Bairro Barra do Rio Molha

CEP:- 89.259-590

Jaraguá do Sul/SC

Fone: (47) 2106 8400

Arquivo PDF da NF-e: Deverá ser encaminhado na emissão da NF-e para o e-mail:

id82156@jaraguadosul.sc.gov.br

4. Estimativa das quantidades

As quantidades de cada item aqui estipuladas vem das intenções dos setores envolvidos e pelos seus históricos e experiências com o objeto destas aquisições de anos anteriores para elaboração das aquisições através dos registros de preços, para atender as Secretarias / Fundos e demais Departamentos da Administração Municipal.

Item	Sub item	Descrição do Objeto	Unid. de medida	Quantidade
01	01	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A Contratação de serviço de ambulância de suporte básico, TIPO A , simples remoção com 01 motorista e 01 (um) técnico de enfermagem (conforme Portaria nº 2048/2002/MS), para prestar de serviços de transferência de pacientes: > Dentro do município de Jaraguá do Sul (transferência entre hospitais e/ou clínicas). > Alta hospitalar dos munícipes de Jaraguá do Sul. > Transporte sanitário eletivo para rede pública municipal de Jaraguá do Sul. Outros itens que deverão compor esta unidade móvel: > 01 Cadeira de rodas retrátil; > 01 Bolsa completa de primeiros socorros com (Esfigmomanômetro, es-	Taxa Mínima /Viagem	500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

		tetoscópio, lanterna médica, garrote, oxímetro de dedo digital glicosímetro com tiras e lancetas, materiais para curativos (compressa de gaze, esparadrapo, soro fisiológico, tesoura ponta romba, luvas látex descartáveis e outros...). > Esta Ambulância é para atender transporte de pacientes de hospital para hospital, de hospital para residência, de residência para hospital e ou clínicas especializadas, durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. > Taxa mínima para até 20 Km, excedendo a quilometragem de 20 km será pago por quilometro rodado, valor do sub item 01.03. 45 (quarenta e cinco) minutos inativo (espera), contados a partir do momento da chegada ao ponto A ou B.		
	02	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A Este serviço considera o serviço/veículo descrito no sub item 01.1 mais o tempo inativo (espera) <u>após</u> os 45 (quarenta e cinco) minutos de espera, descritos no mesmo sub item. A contagem do tempo Inicia-se automaticamente após o 1º minuto subsequente aos 45 minutos em que o veículo está parado aguardando o paciente.	MIN	30000
	03	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A Contratação de serviço de ambulância de suporte básico, TIPO A, simples remoção com 01 motorista e 01 (um) técnico de enfermagem (conforme Portaria nº 2048/2002/MS), para prestar de serviços de transferência de pacientes: > Transferências hospitalares de Jaraguá do Sul para outros municípios, dentro e fora do Estado de Santa Catarina. Outros itens que deverão compor esta unidade móvel: > 01 Cadeira de rodas retrátil; > 01 Bolsa completa de primeiros socorros com (Esfigmomanômetro, estetoscópio, lanterna médica, garrote, oxímetro de dedo digital glicosímetro com tiras e lancetas, materiais para curativos (compressa de gaze, esparadrapo, soro fisiológico, tesoura ponta romba, luvas látex descartáveis e outros...). OBS: Esta Ambulância é para atender transporte de pacientes de hospital para hospital ou clínicas especializadas, durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Este serviço considera a quilometragem percorrida do ponto A ao B. No caso de possível espera, deve-se considerar a quilometragem, mais o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos inativo (espera), contados a partir do momento da chegada ao ponto A ou B.	KM	60000
02		SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B Para realização dos serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo B (Com 01 Motorista Socorrista e 01 profissional de enfermagem – Sem Médico), necessário em eventos esportivos e culturais promovidos / apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. A ambulância Tipo B deve estar equipada atendendo as especificações contidas na Portaria 2048/2002 MS e especificações da ABNT/NBR 14561 OBS: Esta Ambulância é para atender eventos esportivos e culturais durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Sendo os horários de prestação dos serviços identificados na referida AF.	HORAS	1000
03		SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO D Para realização dos serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo D (Com 01 Motorista Socorrista, 01	HORAS	200

6. Estimativa do preço da contratação

CONSOLIDAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO – SERVIÇO DE AMBULÂNCIA 2024					
Item	Quant. estimada	Unid.	Especificação dos serviços	Valor máximo unitário R\$	Valor máximo total dos itens R\$
O item 01 é composto por 500 taxa + 60.000 km + 30.000 minutos					
01	500	Taxa Mínima	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A Código 147072 Contratação de serviço de ambulância de suporte básico, TIPO A, simples remoção com 01 motorista e 01 (um) técnico de enfermagem (conforme Portaria nº 2048/2002/MS), para prestar de serviços de transferência de pacientes: > Dentro do município de Jaraguá do Sul (transferência entre hospitais e/ou clínicas). > Alta hospitalar dos munícipes de Jaraguá do Sul. > Transporte sanitário eletivo para rede pública municipal de Jaraguá do Sul. Outros itens que deverão compor esta unidade móvel: > 01 Cadeira de rodas retrátil; > 01 Bolsa completa de primeiros socorros com (Esfigmomanômetro, estetoscópio, lanterna médica, garrote, oxímetro de dedo digital glicosímetro com tiras e lancetas, materiais para curativos (compressa de gaze, esparrapado, soro fisiológico, tesoura ponta romba, luvas látex descartáveis e outros...). > Esta Ambulância é para atender transporte de pacientes de hospital para hospital, de hospital para residência, de residência para hospital e ou clínicas especializadas, durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. > Taxa mínima para até 20 Km, excedendo a quilometragem de 20 km será pago por quilometro rodado, valor do sub item 01.03. 45 (quarenta e cinco) minutos inativo (espera), contados a partir do momento da chegada ao ponto A ou B.	R\$ 555,06	Valor unitário do item 01 Taxa+Km+min R\$ 566,75 Valor total do item 01 Taxa+Km+min R\$ 868.530,00

	30.000	Min.	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO – TIPO A Código 101580 Este serviço considera o serviço/veículo descrito no subitem 01.1 mais o tempo inativo (espera) <u>após</u> os 45 (quarenta e cinco) minutos de espera, descritos no mesmo subitem. A contagem do tempo inicia-se automaticamente após o 1º minuto subsequente aos 45 minutos em que o veículo está parado aguardando o paciente.	R\$ 3,68	
	60.000	Km	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO A Código 101579 Contratação de serviço de ambulância de suporte básico, TIPO A simples remoção com 01 motorista e 01 (um) técnico de enfermagem (conforme Portaria nº 2048/2002/MS), para prestar de serviços de transferência de pacientes: > Transferências hospitalares de Jaraguá do Sul para outros municípios, dentro e fora do Estado de Santa Catarina. Outros itens que deverão compor esta unidade móvel: > 01 Cadeira de rodas retrátil; > 01 Bolsa completa de primeiros socorros com (Esfigmomanômetro, estetoscópio, lanterna médica, garrote, oxímetro de dedo digital glicosímetro com tiras e lancetas, materiais para curativos (compressa de gaze, esparadrapo, soro fisiológico, tesoura ponta romba, luvas látex descartáveis e outros...)). OBS: Esta Ambulância é para atender transporte de pacientes de hospital para hospital ou clínicas especializadas, durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Este serviço considera a quilometragem percorrida do ponto A ao B. No caso de possível espera, deve-se considerar a quilometragem, mais o tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos inativo (espera), contados a partir do momento da chegada ao ponto A ou B.	R\$ 8,01	
02	1.000	Horas	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B Código 101581 Para realização dos serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo B (Com 01 Motorista Socorrista e 01 profissional de enfermagem – Sem Médico), necessário em eventos esportivos e culturais promovidos / apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. A ambulância Tipo B deve estar equipada atendendo as especificações contidas na Portaria 2048/2002 MS e especificações da ABNT/NBR 14561 OBS: Esta Ambulância é para atender eventos esportivos e culturais durante a semana,	245,96	245.960,00

			sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Sendo os horários de prestação dos serviços identificados na referida AF.		
03	200	Horas	SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO D Para realização dos serviços em eventos para proporcionar atendimento com ambulância Tipo D (Com 01 Motorista Socorrista, 01 profissional de enfermagem – Com Médico), necessário em eventos esportivos e culturais promovidos / apoiados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. A ambulância Tipo D deve estar equipada atendendo as especificações contidas na Portaria 2048/2002 MS e especificações da ABNT/NBR 14561 OBS: Esta Ambulância é para atender eventos esportivos e culturais durante a semana, sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. Sendo os horários de prestação dos serviços identificados na referida AF.	424,17	84.834,00
TOTAL					1.199.324,0
Observação do item 01 (taxa mínima + Km + minutos): A cada solicitação de compras realizada para o item 01, a empresa vencedora receberá a Taxa mínima de até 20 Km, o que exceder esta quilometragem, será pago por quilometro rodado, conforme valor constante no subitem 03 do mesmo item.					

7. Descrição da solução como um todo

Em razão da demanda apresentada pela Administração Municipal, a contratada deve contribuir na prestação de serviço à comunidade, de forma que não haja prejuízo aos atendimentos em eventos diversos e os serviços prestados pelo Fundo Municipal da Saúde.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelos setores demandantes, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está especificado na descrição técnica do objeto tratado no item 06 deste ETP.

O menor preço por item é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço por item tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, serão contratadas empresas para realização destes serviços semelhantes em todas as unidades do município que em maior escala e com melhor custo a empresa reflete no valor final pago pelo município.

8. Justificativa para parcelamento

Sendo assim a contratação via registro de preços garante a contratação dos serviços já mencionados, de forma escalonada e sem prejuízos para a Administração pública;

O atual contrato firmado através do Edital nº 12/2023, na modalidade de Registro de Preços, finaliza em 11 de Julho de 2024, e este edital na modalidade de registro de preços não possui renovação de contrato.

9. Demonstração dos resultados pretendidos

Com a contratação, a Administração Municipal espera propiciar e atingir os seguintes resultados: economicidade: com técnicos na área, manutenção dos veículos, combustível. E maior atendimento aos usuários do SUS.

Considera-se que os serviços são imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos, unidades e entidades do Município, por se tratar de necessidade permanente do Poder Público contratante, tendo característica de serviço continuado, visto que sua falta pode acarretar sérios prejuízos à Administração Pública.

10. Providências prévias ao contrato

Não há providências prévias a serem tomadas.

11. Contratações correlatas/interdependentes

Não há nenhuma contratação correlata e/ou interdependente em relação ao objeto.

12. Impactos ambientais

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

13. Posicionamento sobre a viabilidade da contratação

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando objeções ao seu prosseguimento.

A contratação destes serviços é necessária, visto que o município não possui em seu quadro servidores aptos para desempenhar tais funções, os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

Jaraguá do Sul/SC, 27 de Setembro de 2024.

Lucimara Gabardo Tarachucky
Chefe de Contratos